



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 78/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM GARANTIA DE 36 MESES

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.006.879/0002-60, com sede na Avenida Cem, S/N, Quadra 01, Sala 01, Bairro Tims, em Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29161-384, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS**, RG nº 9.715.791 SSP/SP e CPF nº 995.269.568-34, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 29/22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI – Processo nº 14291/2021-56**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- Aquisição de computadores com garantia de 36 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 29/22 e seus Anexos;
- b) Proposta de 15 de agosto de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 29/22.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- Local de entrega: Rua Venceslau Brás, 183 – Centro - São Paulo/SP - CEP: 01016-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA GARANTIA DO OBJETO

2.1 – Considerando que o objeto possui garantia de 36 meses *on-site*, a **vigência** deste Contrato será de **40** (quarenta) **meses**, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

2.2- A entrega deverá ocorrer conforme cronograma abaixo, constante no **item 16** do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

Etapa	Evento	Duração
1	Emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS)	-
2	Entrega dos equipamentos	Em até 60 dias corridos contados a partir da data indicada na AIS

Etapa	Evento	Duração
3	Aceite Técnico e Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 10 dias após o fim da etapa 2
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 10 dias após o fim da etapa 3

2.2.1- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior;

2.2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

2.3- O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido em **até 10 (dez) dias**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, caso não haja qualquer irregularidade;

2.3.1- O **Termo de Recebimento Provisório** será expedido em **até 10 (dez) dias**, contados da **entrega dos equipamentos**, caso não haja qualquer irregularidade.

2.4- Os equipamentos deverão possuir **36 (trinta e seis) meses de garantia on-site** do fabricante, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**;

3.2.1- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à **Comissão de Fiscalização**, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior;

3.2.2- É necessário o prévio agendamento da entrega junto à **Comissão de Fiscalização** por meio do telefone (11) 3292-3640;

a) No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela **CONTRATADA** sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

3.2.3- Os locais de carga e descarga encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

3.3- Os equipamentos serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** da **Diretoria de Tecnologia** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá o **Termo de Aceite Técnico** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.3.1- Os equipamentos entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável;

3.3.2- Será realizada uma verificação de conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes e/ou configuração dos equipamentos. Ao final, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório** pela **Comissão de Fiscalização** da **Diretoria de Tecnologia** em **até 10 (dez) dias**, conforme cronograma constante da **cláusula 2.2** deste contrato, caso não seja observada qualquer irregularidade;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido em **até 10 (dez) dias**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, caso não haja qualquer irregularidade;

3.3.3- A realização da verificação de conformidade dos equipamentos recebidos assim como a execução dos testes/configuração dos equipamentos ficarão aos cuidados da **Diretoria de Tecnologia** do **CONTRATANTE**.

3.4- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.4.3- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.4- Eventuais **solicitações de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentadas por escrito à **Comissão de Fiscalização** deste contrato com a devida antecedência;

3.4.5- Os pedidos de **prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades** serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento do **CONTRATANTE**, que os decidirá.

3.5- Caso, nas fases de verificação de conformidade dos equipamentos recebidos e de testes/configuração dos equipamentos, ou durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças, em mais de **10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos**, a **Comissão de Fiscalização** poderá determinar:

a) Que a **CONTRATADA** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; **ou**

b) Que todos os equipamentos fornecidos sejam substituídos, caso o vício provenha de falha de projeto, montagem ou especificação.

3.6- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para a **Comissão de Fiscalização**, que a encaminhará junto com o **Termo de Recebimento Definitivo** para o devido pagamento.

3.7- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos entregues.

3.8- Para a execução dos serviços de **entrega e garantia** será permitida a subcontratação;

a) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

b) Este **CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O **preço unitário** a ser pago para o **item único** (computador, com garantia de 36 meses) é de **R\$ 9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

4.2- O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 160.650,00** (cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais), o qual correrá por conta da Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.20.

4.3- O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

- 4.8-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 4.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.
- 4.10-** O(s) pagamento(s) respeitará(ão), ainda, as disposições do termo contratual e, **no que couber**, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo IV do Edital.
- 4.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.11 e 4.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 4.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 4.15-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1-** Fornecer os equipamentos, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- 5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3-** Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 5.4-** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 5.5-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.6-** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.
- 5.7-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização**, para acompanhamento da execução contratual.
- 6.2-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.3-** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.4- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 8.032,50** (oito mil trinta e dois reais e cinquenta centavos) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída **após o término de vigência deste contrato**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

7.4- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

ANEXO AO CONTRATO
PLANILHA DE PREÇOS
SEI - PROCESSO nº 14291/2021-56

Item	Descrição Resumida (*)	Qtde. Total	Unidade de fornecimento	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca e Modelo
Único	Computador com garantia de 36 meses	17	Unidade	9.450,00	160.650,00	ThinkStation P360

(*) Para especificações detalhadas, consultar o Termo de Referência - Anexo I do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS, Sócio-Administrador**, em 22/09/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/10/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604774** e o código CRC **8C1DE03E**.